



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.217/2006.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.340.206,18 (um milhão, trezentos e quarenta mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1º, IV da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - Para a efetivação da despesa vinculada ao crédito previsto nesta lei ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
08. 01– Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor R\$ 704.896,09

08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
08. 01– Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor R\$ 635.310,09

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de maio de 2006.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 1º de junho de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal